



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.662.311/0001-35, com sede na Rua José Maria Duarte, 54, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, neste ato representada por seu representante legal Maicon Fernandes de Oliveira, CPF nº 017.095.910-48, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de apresentação artística ao vivo de grupo musical, com execução de repertório instrumental/musical conforme proposta apresentada, incluindo todos os serviços necessários à perfeita realização do espetáculo, a ser realizada em evento promovido pelo Município, em data, local e condições previamente definidos pela Administração.

**1.2.** Para fins de execução, fica consignado que a proposta prevê apresentação no contexto do aniversário do Município, em 19 de março de 2026, com duração aproximada de 1h30, pelo valor total indicado na Cláusula Terceira.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

**2.2** A prestação dos serviços ocorrerá na data do evento, no dia 19 de março de 2026, conforme DFD e proposta enviada, no local indicado pela Administração.



**2.3** O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** O valor total do presente Contrato é de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), incluídos todos os custos e encargos necessários à execução, conforme proposta: com nota fiscal, alimentação, transporte e hospedagem inclusas.

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.

**3.3** Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

**3.4** As despesas correrão por conta da dotação:

Eventos culturais 1339200732031 13424 7

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Gestor e fiscal do contrato: Beatriz Castelli, Secretária Municipal de Educação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**

**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 04 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO  
LTDA**

CNPJ nº 28.662.311/0001-35  
Contratada

**BEATRIZ CASTELLI**

Secretária Municipal de Educação  
Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*-30